

LEI ORDINÁRIA Nº 2048

de 24 de março de 2017

Cria, modifica, transforma, extingue, fixa remuneração de cargos em comissão, renomeia Secretaria, previstos na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, cria cargos efetivos na Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDECO, criada pela Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo-SAME.

Art. 2º..

Fica criado e modificado, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, objeto desta lei, o seguinte, previsto no Anexo I:

a).

01(um) cargo de Diretoria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo-DAME;

b).

Chefe de Divisão de Gestão Econômica-CDIV, para Chefe de Divisão de Meio Ambiente-CDMA.

Art. 3º..

3º Ficam criados e transformados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013, o que segue, previsto no Anexo I:

a). *Cargo de Coordenadoria de Defesa Civil-CODECI, para Diretoria de Defesa Civil-DDECI;*

b).

Chefe de Divisão de Fomento à Habitação-CIVFOH, para Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos-DGRFH;

c).

Chefe de Departamento de Serviços Comunitário e Estradas Municipais-CDER, para Chefe de Departamento de Compras e Orçamento-CDCO;

Art. 4º..

Ficam transformados e modificados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue, previsto no Anexo I:

I.

Cargo de Divisão de Administração e Transporte Escolar-DIVATE, para Diretoria de Administração e Transporte Escolar-DIRVATE;

II.

Cargo de Departamento de Cultura-DECA, para Diretoria de Cultura e Turismo-DIRCATUR;

III.

O cargo de Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer-DICEL, passa a denominar-se Diretoria de Esporte e Lazer-DIEL.

Art. 5º.

Fica criado e modificado cargos, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue, previsto no Anexo I:

I. *um cargo de Assessor de Farmácia-ASSE;*

II.

Cargo de Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica-DEASF, para Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado-CDCA.

Art. 6º..

Ficam extintos na Estrutura Organizacional da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, os seguintes cargos, previsto no Anexo I:

I.

Assessoria Especial Projetos e Convênios - AEPROC;

II.

Assessoria Especial de Ações e Programas Estratégicos -AEPROE;

II.

Assessoria Especial de Meio Ambiente e Turismo - AEMAT;

III.

02(dois) cargos de Assessoria Jurídica-ASJUR.

Art. 7º..

O servidor ocupante do cargo em Comissão de Controlador Interno, PM- CI, criado pela Lei nº1.849 de 06 de março de 2.013, passa a ter a remuneração de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), conforme o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, permanecendo inalterado os demais valores.

Art. 8º..

Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 49, da Lei nº 1.849 de 06 de março de 2.013, conforme segue:

Parágrafo único. .

Enquanto exercer cargo em comissão, fica assegurado sempre a remuneração mínima equivalente ao cargo.

Art. 9º.

Ficam criados, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, os cargos a serem preenchidos por concurso público de provas e títulos, conforme segue, previsto no Anexo II e III:

I.

01(um) cargos efetivos de Contador, símbolo PNS, com carga horária de 20(vinte) horas semanais;

II.

05(cinco) cargos de Motorista, símbolo PEE, com carga horária de 40 horas semanais;

III.

04(quatro) cargos de Monitor, símbolo PAD, com carga horária de 40 horas semanais;

IV.

01(um) cargo de Médico - Para atendimento na UBS da Pontinha do Cocho, símbolo APS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
<i>SM-AP</i>	<i>Secretario Municipal</i>	07	<i>Subsídio</i>	7.300,00
<i>PM-CI</i>	<i>Controlador Interno</i>	01	<i>Remuneração</i>	5.500,00
<i>PM-DIR</i>	<i>Diretor</i>	14	<i>Remuneração</i>	3.500,00
<i>PM-TES</i>	<i>Tesoureiro</i>	01	<i>Remuneração</i>	3.500,00
<i>PM-AJ</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	01	<i>Remuneração</i>	3.500,00
<i>PM-CG</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	01	<i>Remuneração</i>	3.500,00
<i>PM-AD</i>	<i>Administrador Distrital</i>	01	<i>Remuneração</i>	2.500,00
<i>PM-CDEP</i>	<i>Chefe de Departamento</i>	16	<i>Remuneração</i>	2.500,00
<i>PM-ARPC</i>	<i>Assessor de Relações Públicas e Comunicação</i>	01	<i>Remuneração</i>	2.000,00
<i>PM-CDIV</i>	<i>Chefe de Divisão</i>	15	<i>Remuneração</i>	1.500,00
<i>PM-COOR</i>	<i>Coordenador</i>	07	<i>Remuneração</i>	1.500,00
<i>PM-SGAB</i>	<i>Secretaria de Gabinete</i>	01	<i>Remuneração</i>	1.300,00
<i>PM-ASS-01</i>	<i>Assessor I</i>	05	<i>Remuneração</i>	2.500,00
<i>PM-ASSCL</i>	<i>Assessor de Compras e Licitação</i>	02	<i>Remuneração</i>	1.600,00
<i>PM-ASSF</i>	<i>Assessor de Farmácia</i>	01	<i>Remuneração</i>	1.600,00
<i>PM-ASSPC</i>	<i>Assessor de Projetos e Convênios</i>	01	<i>Remuneração</i>	1.600,00
<i>PM-ASS-02</i>	<i>Assessor II</i>	10	<i>Remuneração</i>	1.100,00

*Lei nº 2.048 de 24 de março de 2017,
(Lei nº 2.029, de 01 de julho de 2016)*

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE**

**QUADRO 01
CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANT.
<i>DAÍ -1</i>	<i>Chefe de Setor</i>	15
<i>DAÍ -2</i>	<i>Chefe de Serviço</i>	30
<i>DAÍ - 3</i>	<i>Encarregado de Equipe</i>	7

**QUADRO 02
CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR-PNS**

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
<i>PNS - 2.01.01</i>	<i>Administrador</i>		20/40	<i>VIII</i>	<i>I</i>	<i>I</i>
<i>PNS - 2.01.02</i>	<i>Advogado</i>	<i>Superior Completo</i>	20/40	<i>VIII</i>	<i>I</i>	<i>I</i>
<i>PNS - 2.01.03</i>	<i>Arquiteto</i>	<i>e Registro no</i>	20/40	<i>VIII</i>	<i>I</i>	<i>I</i>
<i>PNS - 2.01.04</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Respectivo</i>	20/40	<i>VI</i>	<i>I</i>	<i>I</i>
<i>PNS - 2.01.05</i>	<i>Contador</i>	<i>Conselho de</i>	20/40	<i>VIII</i>	<i>I</i>	<i>I</i>
<i>PNS - 2.01.06</i>	<i>Economista</i>	<i>Classe.</i>	20/40	<i>VIII</i>	<i>I</i>	<i>I</i>
<i>PNS - 2.01.07</i>	<i>Engenheiro Civil</i>		20/40	<i>VIII</i>	<i>I</i>	<i>I</i>

QUADRO 03

**CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
SAÚDE-APS**

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
APS-3.02.01	<i>Enfermeiro</i>		20/40	VIII	I	I
APS-3.02.02	<i>Farmacêutico-Bioquímico</i>		20/40	VI	I	I
APS-3.02.03	<i>Fisioterapeuta</i>	<i>Superior Completo</i>	20/40	VI	I	I
APS-3.02.04	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>e Registro no Respectivo Órgão</i>	20/40	VIII	I	I
APS-3.02.05	<i>Médico</i>	<i>de Classe.</i>	20/40	VI	I	I
APS-3.02.06	<i>Médico Veterinário</i>		20/40	VIII	I	I
APS-3.02.07	<i>Nutricionista</i>		20/40	VI	I	I
APS-3.02.08	<i>Odontólogo</i>		20/40	VI	I	I
APS-3.02.09	<i>Psicólogo</i>		20/40	VIII	I	I
APS-3.02.10	<i>Terapeuta Ocupacional</i>	<i>Ensino Médio Profissionalizante</i>	20/40	VIII	I	I
APS-3.02.10	<i>Técnico de Higiene Bucal</i>	<i>na área.</i>	40	V-a	I	I
APS-3.02.11	<i>Técnico de Radiologia</i>		40		I	I
APS-3.02.12	<i>Técnico de Laboratório</i>	<i>2º Grau Completo</i>	40		I	I
APS-3.02.13	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>Curso Específico</i>	40		I	I
APS-3.02.14	<i>Agente de Vigilância Sanitária</i>	<i>Ensino Fundamental Completo.</i>	40	V	I	I
APS-3.02.15	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental.</i>	40	V	I	I
APS-3.02.16	<i>Agente de Serviços de Saúde</i>		40	III	I	I
APS-3.02.17	<i>Auxiliar de Serviços de Saúde</i>		40	III	I	I

QUADRO 04
CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NATUREZA FISCAL - PNF

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referência Salarial</i>	<i>Piso</i>
<i>AUD - 4.03.00</i>	<i>Auditor Fiscal</i>	<i>Curso Superior em Ciências Contábeis,</i>	<i>20/40</i>	<i>XII</i>	<i>1</i>	
<i>PNF - 4.03.01</i>	<i>Agente Fiscal de Obras</i>	<i>Economia, Direito ou Administração</i>	<i>20/40</i>	<i>XI</i>	<i>1</i>	
<i>PNF - 4.03.02</i>	<i>Agente Fiscal de Tributos</i>	<i>Nível Superior Completo</i>	<i>20/40</i>	<i>XI</i>	<i>1</i>	

QUADRO 05
CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO TÉCNICO - PAT

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Ref... Sa... Pis...</i>
<i>PAT - 5.04.01</i>	<i>Desenhista Projetista</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>
	<i>Topógrafo</i>	<i>Ensino Médio Profissionalizante.</i>	<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>
<i>PAT - 5.04.02</i>	<i>Técnico em Agropecuária</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>
<i>PAT - 5.04.03</i>	<i>Técnico de Contabilidade</i>	<i>Ensino Médio Profissionalizante</i>	<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>
<i>PAT - 5.04.04</i>	<i>Técnico em Licitação</i>	<i>ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.</i>	<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>
<i>PAT - 5.04.05</i>	<i>Técnico de Recursos Humanos</i>		<i>40</i>	<i>V-a</i>	<i>1</i>
<i>PAT - 5.04.06</i>	<i>Técnico de Informática</i>				
<i>PAT - 5.04.07</i>					

QUADRO 06

**CATEGORIA FUNCIONAL 6.05 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
APOIO ADMINISTRATIVO - PAD**

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referência Salarial</i>	
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>
<i>PAD - 6.05.01</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	40	<i>II</i>	1	1
<i>PAD - 6.05.02</i>	<i>Telefonista</i>	<i>6ª Série do Ensino Fundamental.</i>	40	<i>II</i>	1	1
<i>PAD - 6.05.03</i>	<i>Assistente de Administração</i>	<i>Ensino Médio Completo.</i>	40	<i>V</i>	1	1
<i>PAD - 6.05.04</i>	<i>Monitor</i>	<i>Ensino Médio Completo ou Magistério.</i>				

QUADRO 07

**CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO - PEE**

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referência Salarial</i>
					<i>Piso</i>
<i>PEE -</i>	<i>Aux. De Promoção</i>	<i>6ª Série do Ensino</i>	<i>40</i>	<i>II</i>	<i>1</i>
7.07.01	<i>Social</i>	<i>Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>III</i>	<i>1</i>
<i>PEE -</i>	<i>Carpinteiro</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>	<i>40</i>	<i>III</i>	<i>1</i>
7.07.02	<i>Eletricista</i>	<i>Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>II</i>	<i>1</i>
<i>PEE -</i>	<i>Jardineiro</i>	<i>2ª Série do Ensino</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	<i>1</i>
7.07.03	<i>Mecânico</i>	<i>Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	<i>1</i>
<i>PEE -</i>	<i>Motorista</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>	<i>40</i>	<i>V</i>	<i>1</i>
7.07.04	<i>Operador de Máquinas</i>	<i>Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>III</i>	<i>1</i>
7.07.05	<i>Pedreiro</i>	<i>Ensino Fundamental.</i>			
<i>PEE -</i>	<i>Pintor</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>	<i>40</i>	<i>III</i>	<i>1</i>
7.07.06		<i>Fundamental.</i>			
<i>PEE -</i>		<i>4ª Série do Ensino</i>			
7.07.07		<i>Fundamental.</i>			
<i>PEE -</i>					
7.07.08					
<i>PEE -</i>					
7.07.09					

QUADRO 08

**CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR -
PNE**

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referênci</i>
					<i>Salari</i>
					<i>Piso</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.01</i>	<i>Aux. de Serviços Gerais</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.02</i>	<i>Aux. de Mecânico</i>	<i>Alfabetizado</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.03</i>	<i>Coletor de Resíduos</i>	<i>2ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.04</i>	<i>Vigia</i>				

QUADRO 08

**CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR -
PNE**

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referênci</i>
					<i>Salari</i>
					<i>Piso</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.01</i>	<i>Aux. de Serviços Gerais</i>	<i>Alfabetizado.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.02</i>	<i>Aux. de Mecânico</i>	<i>Alfabetizado</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.03</i>	<i>Coletor de Resíduos</i>	<i>2ª Série do Ensino Fundamental.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>PNE -</i> <i>8.08.04</i>	<i>Vigia</i>				

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 - ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - ANS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referências Salariais</i>	
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>

ANS - 9.01.01	<i>Analista de Convênio</i>	<i>Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;</i>	20/40	VIII	1	1
ANS - 9.01.02	<i>Analista de Licitação</i>	<i>Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus</i>	20/40	VIII	1	1
ANS - 9.01.03	<i>Analista Educacional</i>	<i>respectivos Conselhos de Classe;</i> <i>Licenciatura Plena de Pedagogia.</i>	20/40	VIII	1	1
ANS - 9.01.04	<i>Analista de Gestão de Pessoas</i>	<i>Curso Superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo</i>	20/40	VIII	1	1
ANS -9.01.05	<i>Analista de Gestão em Saúde</i>	<i>MEC, acrescido de curso de pós- graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária</i>	20/40	VIII	1	1

QUADRO 10
CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -
ESF

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referência Salarial</i>
					<i>Piso</i>
<i>ESF -</i> <i>10.01.01</i>	<i>Médico</i>	<i>Superior</i>		<i>V</i>	<i>1</i>
	<i>Odontólogo</i>	<i>Completo</i>	<i>40</i>	<i>IV</i>	<i>1</i>
<i>ESF -</i> <i>10.01.02</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>com</i>	<i>20/40</i>	<i>II</i>	<i>1</i>
		<i>Registro no</i>	<i>20/40</i>		
<i>ESF -</i> <i>10.01.03</i>	<i>Aux. de Enfermagem</i>	<i>competente</i>			
	<i>Aux. de Odontologia</i>	<i>órgão de</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
	<i>Agente Comunitário</i>	<i>classe.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
<i>ESF -</i> <i>10.01.04</i>	<i>de Saúde</i>	<i>Ensino</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>
		<i>Fundamental</i>			
<i>ESF -</i> <i>10.01.05</i>		<i>completo e</i>			
<i>ESF -</i> <i>10.01.06</i>		<i>curso</i>			
		<i>específico.</i>			

QUADRO 11
CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 - MÉDICOS ESPECIALISTAS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>
<i>ESP.11.01.01</i>	<i>Médico Psiquiatra</i>	<i>Curso Superior em Medicina, com</i>	<i>5/10/20</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.02</i>	<i>Médico Cardiologista</i>	<i>residência médica, ou</i>	<i>5/10/20</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.03</i>	<i>Médico Ginecologista</i>	<i>Especialização com carga horária</i>	<i>5/10/20</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.04</i>	<i>Médico Pediatra</i>	<i>mínima de 360(trezentos e sessenta) horas,</i>	<i>5/10/20</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.05</i>	<i>Médico Ortopedista</i>	<i>fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC</i>	<i>5/10/20</i>	<i>V</i>
<i>ESP.11.01.06</i>	<i>Médico Ultrassonografista</i>	<i>Curso Superior em Medicina com residência médica, ou especialização com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC, ou Curso Técnico na área específica</i>	<i>5/10/20</i>	<i>V</i>

QUADRO 12
CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA
INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referência Salarial</i>	
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>
<i>PPI/ECD - 12.01.01</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>Fundamental Completo.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

QUADRO 12
CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA
INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Referência Salarial</i>	
					<i>Piso</i>	<i>Teto</i>
<i>PPI/ECD - 12.01.01</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>Fundamental Completo.</i>	<i>40</i>	<i>I</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

QUADRO 13

*CATEGORIA FUNCIONAL 13.01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL
DE URGÊNCIA - SAMU*

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h)</i>	<i>Padrão Semanal</i>	<i>Referência</i>
					<i>Saiu de Pisc...</i>

<i>SAM- 13.01.01</i>	<i>Enfermeiro- Intervencionista</i>	<i>Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.</i>	<i>12x36h</i>	<i>VI</i>	<i>1</i>
<i>SAM- 13.01.02</i>	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>Ensino Médio Profissionalizante ecomprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.</i>	<i>12X36h</i>	<i>V</i>	<i>1</i>
<i>SAM- 13.01.03</i>	<i>Motorista/Socorrista</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (ano) ano, como condutor de veículo de emergência.</i>			

Anexo III

Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO ESCOLARIDADE/REQUISITOS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auditor Fiscal *Curso Superior de Graduação Realizar auditoria, ações de em Ciências Contábeis, tributação, arrecadação, Direito, Economia fiscalização, lançamento ou Administração, reconhecido cobrança administrativa pelo MEC e Registro no espécies tributárias do órgão fiscalizador da Profissão. competência do Município.*

Examinar das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, avaliar da execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; examinar das prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis pelos bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal, determinar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do município que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, acompanhar os limites de repasse para o Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos percentuais mínimos a serem aplicados na saúde e na educação, bem como o índice de despesas com pessoal, programar, organizar e executar Auditorias Internas e Tomadas de Contas Especiais nos diversos Órgãos e Entidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal, assim como nas

*Enfermeiro-
Intervencionista*

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; prestar cuidados de enfermagem de maioria complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos, participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos

Superior Completo com programas de educação continuada; fazer controle de classe e comprovação de qualidade do serviço nos aspectos de experiência mínima de 1 (um) inerentes à sua área na área de enfermagem profissão; responsabilizar-se em unidade de emergência ou controlar o uso e reposição de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe, conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de ética de Enfermagem, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

<p><i>Técnico Licitação</i></p>	<p><i>Ensino Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.</i></p>	<p><i>Elaborar planejamento de compras em conjunto com as Unidades Orçamentárias, coordenar as ações relativas à efetivação das compras, efetuar a abertura de processos de licitação, elaboração de editais e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos.</i></p>
<p><i>Técnico Recursos Humanos</i></p>	<p><i>Ensino de Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.</i></p>	<p><i>Elaborar políticas institucionais de desenvolvimento de recursos humanos; supervisionar, controlar e acompanhar as atividades na área de administração de pessoas, Médio e capacitação de recursos humanos; elaborar, conferir e aprovar folhas de pagamento; fazer contagem de tempo dos servidores, contratos, organizar pastas e arquivos, etc.; desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação de acordo com o que lhe ordenar o Chefe do Executivo.</i></p>

*Técnico
Informática*

Ensino Médio documentação dos sistemas de informática; Desenvolver soluções computacionais na área de software aplicativos em diversas áreas; atuar na implantação de automatização, previsão e administração de custos de informatização e geração de relatórios.

Profissionalizante ou nível testando seu funcionamento de médio com experiência acordo com padrões estabelecidos mínima de 2 anos na área de e normas especificadas; elaborar relatórios técnicos referentes a testes, ensaios, experiências e inspeções; promover capacitação de servidores das diversas áreas; instalar software e dar manutenção no parque de equipamentos de informática da Prefeitura.

Técnico em
Enfermagem-
SAMU

*Ensino
Profissionalizante
experiência
comprovada de 1 (um) ano
como Técnico em Enfermagem
em unidade de emergência ou
unidade de medicina
intensiva.*

Médio

com

mínima

*Auxiliar o enfermeiro na
assistência de enfermagem;
prestar cuidados diretos de
enfermagem a pacientes em
estado grave, sob
supervisão direta ou à distância do
profissional enfermeiro; observar
reconhecer e descrever sinais e
sintomas, ao nível de sua
qualificação;
ministrar medicamentos por via
oral e parenteral mediante
prescrição do médico regulador
por tele medicina; fazer curativos;
prestar cuidados de conforto ao
paciente e zelar por sua
segurança; realizar manobras
de extração/retirada manual de
vítimas; conhecer integralmente
todos os equipamentos, materiais e
medicamentos disponíveis na
ambulância e realizar manutenção
básica dos mesmos; realizar
check-list diário dos materiais
e equipamentos e medicamentos da
unidade móvel, seguindo os
padrões estabelecidos e mantendo
a unidade e mochilas
de atendimento em perfeito estado
de conservação e assepsia;
estabelecer contato radiofônico
(ou telefônico) com a central de
regulação médica e seguir suas
orientações; conhecer a estrutura
de saúde local; conhecer a
localização de todos os
estabelecimentos de saúde
integrados ao sistema assistencial
local; auxiliar a equipe de saúde
nos gestos básicos de suporte à
vida; auxiliar a equipe nas
imobilizações e transportes
de vítimas; realizar medidas de
reanimação cardio respiratória
básica*

*Motorista-
Socorrista*

4^a Série do Ensino Fundamental, com CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como condutor de veículo de emergência.

Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho; Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situação de stress; Alta motivação para trabalhar em serviço de emergência; Capacidade e facilidade em identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; Disposição para cumprir normas e procedimentos estabelecidos; Facilidade de relacionamento interpessoal; Capacidade para trabalho em equipe; Ser paciente e ponderado; Flexibilidade a mudanças; Responsabilidade e comprometimento; Iniciativa para contornar situações adversas; Destreza para desenvolvimento do trabalho; Disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; Ética e sigilo profissional; Disponibilidade para trabalhar em escalas de plantão.

Camapuã - MS, 24 de março de 2.017.

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2048/2017 - 24 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em